**Lei Municipal nº 902/1992**

**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1993/1995.**

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Lima Duarte para o triênio de 1993 a 1995, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de janeiro e de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para os períodos, as Despesas de Capital (Investimentos) em CR$ 1.182.778.438.720,00 (um trilhão, cento e oitenta e dois bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento estimado no presente orçamento para o triênio 1993 a 1995, são assim distribuídos:

**Receita de Capital 1993 1994**

Operações de Crédito 500.000,00 10.500.000.000,00

Alienação de bens 1.000.000,00 21.000.000.000,00

Transferência de Capital 18.479.553.730,00 388.070.628.330,00

Total 18.481.053.730,00 388.107.128.330.00

**Receita de Capital 1995 Total**

Op. de Crédito 21.000.000,00 33.000.000,00

Alienação de Bens 42.000.000,00 64.000.000,00

Transf. Correntes 776.141.256.660,00 1.182.681.438.720,00

Atr. 3º - Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os pagamentos programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem:

**Orçamento Plurianual de Investimentos**

**Códigos Investimentos 1993 1994**

 1 - Legislativo 1.1 - Sec. da Câmara

4110 Obra e Inst. 40.000.000,00 840.000.000,00

 **1995 Total**

4110 1.680.000.000,00 2.560.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 68.000.000,00 1.428.000.000,00

 2.856.000.000,00 4.352.000.000,00

 2- Executivo 2.1 - Gabinete

4110 Obras e Inst. 690.000.000,00 14.490.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 1.240.000.000,00 26.040.000.000,00

 **1995 Total**

4110 28.980.000.000,00 44.160.000.000,00

4120 52.080.000.000,00 79.360.000.000,00

 **2.2 - Divisão de Fazenda e Finanças**

4120 Eq. e Mat. Permanente 20.000.000,00 420.000.000,00

 840.000.000,00 1.280.000.000,00

 **2.3 - Divisão de Ed. e Cultura**

4110 Ob. e Instalações 3.685.000.000,00 77.385.000.000,00

 154.770.000.000,00 235.840.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 3.200.000.000,00 67.200.000.000,00

 134.400.000.000,00 204.800.000.000,00

 **2.4 - Saúde e Assistência Social**

4110 Ob. e Instalações 2.050.000.000,00 43.050.000.000,00

 86.100.000.000,00 131.200.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 1.450.000.000,00 30.450.000.000,00

 60.900.000.000,00 92.800.000.000,00

 **2.5 - Serviço de Comunicação**

1110 Ob. e Instalações 35.000.000,00 735.000.000,00

 1.470.000.000,00 2.245.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 35.000.000,00 735.000.000,00

 1.470.000.000,00 2.245.000.000,00

 **2.6 - Serviços Urbanos**

4110 Ob. e Instalações 3.135.000.000,00 65.835.000.000,00

 131.670.000.000,00 200.640.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanente 1.205.000.000,00 25.305.000.000,00

 50.610.000.000,00 77.120.000.000,00

 **2.7 - Serviços de Manutenção de Estradas e Rodagem**

4110 Ob. e Instalações 3.730.000.000,00 78.330.000.000,00

 156.660.000.000,00 238.720.000.000,00

4120 Eq. e Mat. Permanentes 3.430.000.000,00 72.030.000.000,00

 144.060.000.000,00 214.520.000.000,00

**Total Geral 24.013.000.000,00 504.273.000.000,00**

 1.008.546.000.000,00 1.536.832.000.000,00

 Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 04 dias do mês de dezembro de 1992.

**Ney Carvalho de Paula**

Prefeito Municipal

**Maria Joaquina de Oliveira**

Secretária